

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.199, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a criação e transformação na Estrutura Organizacional da Polícia Militar do Piauí dos órgãos de direção e execução que especifica e altera a Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, a Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004; a Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006; a Lei Complementar nº 168, de 19 de maio de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Polícia Militar do Piauí o Comando de Policiamento Comunitário - CPCOM, com circunscrição em todo o Estado do Piauí, responsável pela coordenação, gerenciamento, planejamento e fiscalização das atividades das unidades de policiamento comunitário Ronda Cidadão (BPCOM, CIPE), com a seguinte estrutura básica organizacional:

- I - Comando;
- II - Subcomando e Chefe do Estado Maior, exercido pelo Comandante do BPCOM;
- III - Ajudância/Secretaria, exercida pelo Subcomandante do BPCOM.

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 168, de 19 de maio de 2011, fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“Art.3º.....
.....
Parágrafo único.....
.....

VI - 04 (quatro) Companhias Destacadas de Policiamento Comunitário Ronda Cidadão (1ª CDPCOM, 2ª CDPCOM, 3ª CDPCOM e 4ª CDPCOM Ronda Cidadão), sediadas, respectivamente em Picos, Parnaíba, Floriano e Piripiri.” (NR)

Art. 3º Fica criada na estrutura organizacional da Polícia Militar do Piauí a Companhia Independente de Policiamento Escolar - CIPE, com circunscrição em todo o Estado do Piauí, responsável pelo policiamento preventivo e ostensivo nas escolas públicas do Estado do Piauí, passando a vincular-se diretamente ao Comando de Policiamento Comunitário da PMPI, com a seguinte estrutura básica:

- I - Comando;
- II - Subcomando e Ajudância;
- III - 02 (dois) Pelotões de Policiamento Comunitário Ronda Cidadão

Art. 4º Fica criado na estrutura organizacional da Polícia Militar do Piauí o Comando de Missões Especiais - CME, sediado em Teresina e com circunscrição em todo o território do Estado do Piauí, responsável pela coordenação, gerenciamento, planejamento e fiscalização das atividades das unidades policiais militares especializadas em ocorrências de alto e altíssimo riscos atendidas pela PMPI (BOPE, RONE, GATE, CANIL, Choque, Forças Táticas), principalmente crimes de roubo, de sequestro, crime organizado, tráfico ilícito de entorpecentes, ocorrências com explosivos, crimes interestaduais, formação de quadrilhas, controle de distúrbios civis, patrulhamento de alto risco, revista em presídios e policiamento com cães, contando com a seguinte estrutura básica organizacional:

- I - Comando;

- II - Subcomando e Chefe do Estado Maior, exercido pelo Comandante do BOPE;
- III - Ajudância/Secretaria, exercida pelo Subcomandante do BOPE.

Art. 5º Fica transformada na estrutura organizacional da Polícia Militar do Piauí e elevada à categoria de Batalhão, a 2ª Companhia do Batalhão de Operações Especiais, denominada de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - RONE, sediada em Teresina-PI, com circunscrição em todo o território do Estado do Piauí, que passa a possuir 03 (três) Companhias, responsável pelo patrulhamento de alto risco, repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes e a crimes de roubo, policiamento com motocicletas, policiamento com cães, controle de distúrbios civis, revista em presídios, policiamento em praças desportivas e em grandes eventos, passando a vincular-se diretamente ao Comando de Missões Especiais da PMPI, com a seguinte estrutura básica organizacional:

- I - Comando;
- II - Subcomando;
- III - Ajudância/Secretaria;
- IV - Comandante da 1ª Companhia (RONE);
- V - Comandante da 2ª Companhia (CDC);
- VI - Comandante da 3ª Companhia (CANIL);
- VII - Subcomandante da 1ª Companhia;
- VIII - Subcomandante da 2ª Companhia;
- IX - Subcomandante da 3ª Companhia.

Art. 6º Fica transformado na estrutura organizacional da Polícia Militar do Piauí o Batalhão de Operações Especiais (BOPI), que passa a possuir duas Companhias, sendo a 1ª Companhia o Grupo de Ações Táticas Especiais - GATE, com circunscrição em todo o território do Estado do Piauí, responsável por ocorrências com reféns, crime de sequestro, ocorrências de alto e altíssimo risco, crimes de roubo, ocorrências com explosivos, combate ao crime organizado, ao tráfico ilícito de entorpecentes e a crimes interestaduais, passando a vincular-se diretamente ao Comando de Missões Especiais da PMPI, com a seguinte estrutura básica organizacional:

- I - Comando;
- II - Subcomando;
- III - Ajudância/Secretaria;
- IV - Comandante da 1ª Companhia (GATE);
- V - Comandante da 2ª Companhia;
- VI - Subcomandante da 1ª Companhia;
- VII - Subcomandante da 2ª Companhia;

Art. 7º O Quadro de Organização Básica (QQ) da Corporação especificará as funções correspondentes aos postos e graduações previstos na Lei de Fixação do Efetivo em relação aos órgãos criados por esta Lei.

Art. 8º O Anexo X da Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, passa a vigorar acrescido das seguintes funções de chefia e assessoramento:

FUNÇÕES	QUANT	VALOR	TOTAL
Comandante do CPCOM e CME	2	1.400,00	2.800,00
Comandante do Batalhão RONE	1	1.200,00	1.200,00
Comandante da Companhia Independente (CIPE) e Subcomandante da RONE	2	1.000,00	2.000,00
Subcomandante da Companhia Independente (CIPE)	1	800,00	800,00
Comandantes das Companhias Destacadas do CPCOM (6ª, 7ª, 8ª e 9ª) e das Companhias do BOPE (GATE e 2ª Cia) e RONE (1ª, 2ª e 3ª Cias)	9	800,00	7.200,00



FUNÇÕES	QUANT	VALOR	TOTAL
Ajudantes dos Batalhões BOPE e RONE	2	800,00	1.600,00
Subcomandantes das Companhias Destacadas do CPCOM (6ª, 7ª, 8ª e 9ª) e das Companhias do BOPE (GATE e 2ª Cia) e RONE (1ª, 2ª e 3ª Cias)	9	600,00	5.400,00
TOTAL	26	-	21.000,00



LEI Nº 6.200, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre o parcelamento dos valores inscritos na Dívida Ativa Estadual e dá outras providências.

(NR)

Art. 9º Os itens 1, 5 e 8 do Anexo Único da Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Anexo Único

DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DA PMPI POR POSTOS E GRADUAÇÕES

I. QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM)	
Coronel PM	15
Tenente-Coronel PM	46
Major PM	73
Capitão PM	154
1º Tenente PM	207
2º Tenente PM	246

5. QUADRO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO – QOAPM	
Capitão PM	39
1º Tenente PM	47
2º Tenente PM	80

8 - QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	
8.1. QPM-0 (Combatente)	
Subtenente PM	114
1º Sargento PM	325
2º Sargento PM	395
3º Sargento PM	546
Cabo PM	1.080
Soldado PM	6.229

(NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de março de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parcelamento dos débitos inscritos na Dívida Ativa estadual é regido pela presente Lei.

Art. 2º A opção pelos parcelamentos de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º O pagamento dos créditos, tributários ou não tributários, inscritos na Dívida Ativa estadual, poderá ser parcelado em até 90 (noventa) prestações.

§ 1º Os créditos decorrentes de custas judiciais e demais encargos devidos ao FERMOJUPI serão parcelados, excepcionalmente, em até 24 (vinte e quatro) prestações.

§ 2º As prestações são mensais, iguais em quantidade de UFR-PI e sucessivas, não podendo cada parcela ser inferior a 200 (duzentas) UFR-PI, exceto em relação à Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Federal), e pessoas físicas, cuja parcela mínima será de 50 (cinquenta) UFR-PI.

Art. 4º Para efeito de parcelamento, o crédito será considerado em quantidade de UFR-PI.

§ 1º As parcelas serão consideradas vincendas, sucessivamente, observado o disposto no § 3º, no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao do pagamento da 1ª (primeira) parcela, independentemente da data da ocorrência do fato gerador ou da concessão do parcelamento.

§ 2º A primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) dia contado da data do pedido de parcelamento.

Art. 5º O pedido de parcelamento produz os seguintes efeitos:

- I - confissão irretroatável da dívida;
- II - interrupção do prazo prescricional;
- II - renúncia à defesa ou recurso judicial, bem como desistência dos recursos já interpostos;
- IV - suspensão da exigibilidade do crédito.

Art. 6º Não será concedido parcelamento;

I - ao contribuinte que estiver inadimplente em relação a parcelamento anterior;
II - de crédito que já tenha sido parcelado, quando o parcelamento que o obrigava tenha sido cancelado.

Art. 7º O processo de parcelamento terá origem com o requerimento encaminhado, em 02 (duas) vias, pelo interessado, ao Setor da Dívida Ativa na Procuradoria Geral do Estado, contendo:

- I - identificação completa do contribuinte;
- II - discriminação dos valores dos débitos a parcelar;
- III - confissão irrefutável do débito, com os efeitos dos arts. 2º e 5º;
- IV - assinatura do contribuinte ou seu mandatário, sendo indispensável, neste caso, a anexação do instrumento de procuração com os poderes necessários;

§ 1º O demonstrativo de cálculo para parcelamento, deverá ser preenchido em 02 (duas) vias com a seguinte destinação:

- I - 1ª via, acompanha o processo;
- II - 2ª via, contribuinte.

§ 2º De posse do processo a Diretoria da Dívida Ativa decidirá sobre o pedido, deferindo-o ou não, à luz das disposições desta Lei.

§ 3º A Diretoria da Dívida Ativa informará, até o dia 10 (dez) de cada mês, à Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria Tributária, os recolhimentos efetuados e o saldo devedor em quantidade de UFR-PI.

Art. 8º O parcelamento será deferido quando do pagamento da 1ª parcela, desde que não esteja enquadrado nas restrições do art. 6º.

Art. 9º Processado o parcelamento, serão emitidas duas vias do Termo de Parcelamento, que, assinadas pelo contribuinte ou responsável e pelo Setor da Dívida Ativa, terão a seguinte destinação:

- I - uma via ficará anexa ao processo;
- II - a outra via será entregue ao contribuinte.

Parágrafo único. Na hipótese de parcelamento de crédito já objeto de execução judicial será encaminhada uma cópia do Termo de Parcelamento à Procuradoria Tributária, a fim de que seja providenciada petição ao respectivo juízo pugnando o sobrestamento da ação durante a vigência do acordo celebrado.

Art.10. O parcelamento será cancelado, tornando-se exigível o pagamento do saldo remanescente, nas seguintes hipóteses:

- I - atraso de 03 (três) parcelas consecutivas;
- II - atraso de 06 (seis) parcelas alternadas;
- III - atraso no pagamento da primeira parcela.

§ 1º O pagamento de parcelas fora dos prazos regulamentares ficará sujeito aos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária em vigor;

§ 2º Quando tiver parcelamento cancelado, o Setor da Dívida Ativa informará à Procuradoria Tributária para peticionar ao juízo pugnando a continuidade do processo de execução, nos casos do crédito já ser objeto de execução judicial.

Art. 11. É vedado o reparcelamento do crédito tributário, salvo em caso de legislação excepcional.

Art. 12. O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.165, de 25 de Janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

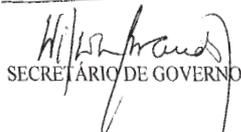
Parágrafo único: A cobrança administrativa das multas também compete à SEMAR, ficando a inscrição na Dívida Ativa e a respectiva execução judicial a cargo da Procuradoria Geral do Estado - PGE/PI (art. 2º, III, Lei Complementar nº 56, de 01/11/2005). (NR).”

Art. 13. Aplicam-se a esta Lei, subsidiariamente, naquilo em que não a contrariar, as disposições da Lei nº 4.257, de 06 de Janeiro de 1989, e de seu Regulamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de março de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 280



DECRETO Nº 14.781 DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 6.798.030,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.155, de 05 de janeiro de 2012.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Polícia Militar do Piauí, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Secretaria das Cidades/Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 6.798.030,00 (seis milhões, setecentos e noventa e oito mil e trinta reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

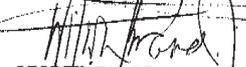
Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 5.154, de 05/01/2012.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 27 de março de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ


SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 27 de março de 2012 • Nº 59

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14.781 de 27/03/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14204.04122902.083	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.39	12	30.000,00
14204.04122902.083	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	4.4.90.52	12	30.000,00
15201.21127231.305	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ATRAVÉS DE ALIENAÇÃO DE TERRAS NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.35	00	1.718.000,00
15202.04122902.081	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.50.39	00	100.000,00
16101.15451211.145	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.51	10	999.000,00
20101.04122902.303	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	4.4.90.51	12	100.000,00
20101.04122902.303	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	4.4.90.52	12	100.000,00
21201.10301932.232	IAPEP-SAÚDE	SO	3.3.90.92	12	125.000,00
26101.06122902.125	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	00	80.000,00
26101.06122902.125	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	12	10.000,00
26101.06126011.358	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	FO	4.4.90.52	00	200.000,00
26101.06126011.358	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	FO	4.4.90.52	12	85.000,00
28101.04122902.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.11	00	900.000,00
28101.04122902.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.13	00	80.000,00
28101.04122902.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.91	00	8.000,00
28101.04122902.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.91.13	00	110.000,00
28101.04122902.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.30	00	400.000,00
28101.04122902.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.36	00	102.000,00
28101.04122902.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.39	00	400.000,00
28101.18542172.084	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEMAM	FO	3.3.90.14	12	40.000,00
28101.18542172.084	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEMAM	FO	3.3.90.39	12	110.000,00
30101.08243902.280	FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SO	3.3.90.30	10	50.000,00
30101.08243902.280	FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SO	3.3.90.33	10	15.000,00
30101.08243902.280	FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SO	3.3.90.36	10	30.000,00
30101.08243902.280	FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SO	3.3.90.39	10	100.000,00
30101.08243902.280	FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SO	4.4.90.52	10	50.000,00
30102.08244042.301	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SO	3.3.90.33	10	60.000,00
30102.08244051.208	INSTALAÇÃO E FORTALECIMENTO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS E SOLIDÁRIOS	SO	3.3.20.93	10	30,00
30102.08244051.208	INSTALAÇÃO E FORTALECIMENTO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS E SOLIDÁRIOS	SO	4.4.90.52	20	25.000,00
38101.14422061.085	CAPACITAÇÃO TÉCNICA - CIENTÍFICA	FO	3.3.20.93	00	13.000,00
45202.04122902.312	COORDENAÇÃO GERAL DA ADH	FO	4.4.90.51	00	600.000,00
47101.23695162.131	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	128.000,00
TOTAL					6.798.030,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 4.781 de 27/03/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16101.15451211.050	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	FO	4.4.90.51	10	999.000,00
16208.17544211.592	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ.	FO	4.4.90.51	00	2.418.000,00
17139.10122902.318	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.39	12	260.000,00
21201.10302932.233	PLAMTA	SO	3.3.90.92	12	125.000,00
26101.06122902.125	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.30.52	00	80.000,00
26101.06122902.125	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.30.52	12	10.000,00
26101.08126011.358	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	FO	4.4.40.52	00	200.000,00
26101.06126011.358	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	FO	4.4.40.52	12	85.000,00
28101.04122902.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.50.39	00	30.000,00
28101.04122902.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	4.4.90.51	00	150.000,00
28101.04122902.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
28101.04122902.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	4.4.90.61	00	100.000,00
28101.18541171.266	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE FLORESTAS	FO	3.3.90.35	12	50.000,00
28101.18542172.084	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEMAM	FO	4.4.90.51	12	50.000,00
28101.18542172.084	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEMAM	FO	4.4.90.52	12	50.000,00
28101.18544171.220	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ADUTORAS	FO	4.4.90.51	00	420.000,00
28101.18544171.220	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ADUTORAS	FO	4.4.90.52	00	102.000,00
30102.08244051.204	INSTALAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS	SO	4.4.90.51	20	25.000,00
30102.08244051.208	INSTALAÇÃO E FORTALECIMENTO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS E SOLIDÁRIOS	SO	3.3.90.30	10	30,00
30102.08244051.208	INSTALAÇÃO E FORTALECIMENTO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS E SOLIDÁRIOS	SO	4.4.90.51	10	60.000,00
38101.04122902.244	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	FO	3.3.90.39	00	13.000,00
39000.99999992.075	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FO	9.9.99.99	00	1.098.000,00
45202.16482181.490	PRO-MORADIA	FO	4.4.90.61	10	245.000,00
47101.23695161.420	IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO REGIONAL SUSTENTÁVEL	FO	3.3.71.39	00	128.000,00
TOTAL					6.798.030,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS DECRETOS DE 19 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ADONIS OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Energias Renováveis, símbolo DAS-4, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2012.

EILANE RODRIGUES DA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Administrativo-Financeira, símbolo DAS-4, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2012.

ALICE CARDOSO BARRETO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2012.

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 26 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

AGENILSON TEIXEIRA DIAS, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Março de 2012.

ALESSE RIBEIRO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSÉ ARIONALDO TEIXEIRA DIAS, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Março de 2012.

CLAUDIA KARINE CARMO DE NORONHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Março de 2012.

IVALDO BATISTA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Março de 2012.

GABINETE MILITAR DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ERLON DIAS DE SALES SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 26 de Março de 2012.

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 26 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ORLANDO INAMORATO DE CARVALHO SA CARLOS, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 26 de Março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ORLANDO INAMORATO DE CARVALHO SA CARLOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 26 de Março de 2012.

OF. 276 - 279

ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 27 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 011/12 -DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **FIRMINO MONTEIRO DE SOUSA**, CPF nº 156.357.323-72, RG nº 108.186.182-2, matrícula nº 012046-4, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 2º TENENTE-PM, no valor de R\$ 3.389,90 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 169/2011, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir ex-offício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.808/81, **CAPITÃO-QUAPM, ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**, CPF nº 130.029.103-68, RG nº 10.4153-77, matrícula nº 011956-3, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de CAPITÃO-PM, no valor de R\$ 4.088,89 (QUATRO MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 010/12 -DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **FRANCISCO JOSÉ SOARES DOS SANTOS**, CAPITÃO-QUAPM, CPF nº 273.361.073-20, RG nº 101.349.553-4, matrícula nº 012553-9, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de CAPITÃO-PM, no valor de R\$ 4.856,62 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 002/2012, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CAPITÃO QUAPM, JOSE BATISTA GOMES**, CPF nº 138.781.233-53, RG nº 10.3643-76, matrícula nº 010448-5, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de CAPITÃO-PM, no valor de R\$ 4.856,62 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

OF. 281

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria GSE/ADM Nº 0070/2012 Teresina (PI), 22 de março de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR comissão **permanente** para coordenar os trabalhos das demais comissões que atuam nos diversos setores desta Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí, composta pelos membros abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Rita da Cássia Lima Pereira	011.618.303-91	Presidente	SUPES
Maria das Graças Sousa Tavares	065.561.323-49	Membro	SUPES
Eudina Maria da Rocha Oliveira	433.199.393-00	Membro	UGIE

II – A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI) — de _____ de 2012.

Atila Freitas Lira
Secretário de Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0068 /2012 Teresina (PI), 22 de março de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria GSE/ADM Nº 0055/2012, que institui comissão responsável pela avaliação dos Centros em Tempo Integral, das Escolas de Educação Profissional e dos Centros de Educação Especial.

II – A Presente Portaria tem efeito retroativo a 07 de março de 2012.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI) — de _____ de 2012.

Atila Freitas Lira
Secretário de Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0069/2012 Teresina (PI), 22 de março de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Contrato nº 014/2011, celebrado entre esta Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC/PI e a Empresa H. Macêdo e Melo Ltda.

RESOLVE:

I – Constituir comissão técnica responsável pela realização do levantamento da reforma e ampliação da Unidade Escolar Maria Pires Lima, localizada no município de Uruçuí/PI, composta pelos Engenheiros **Rogério Lopes de Moura Fé, Filippi Soares Napoleão do Rêgo e Gustavo Garcia Claudino**, para sob a presidência do primeiro, dar andamento aos trabalhos.

II – A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI) — de _____ de 2012.

Atila Freitas Lira
Secretário de Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0071/2012 Teresina (PI), 22 de março de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Contrato nº 008/2011, celebrado entre esta Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC/PI e a Empresa Oasis Construções e Consultoria Ltda.

RESOLVE:

I – Constituir comissão técnica responsável pela realização do levantamento da reforma da Escola Técnica da Família Agrícola do Gurguéia e da construção de uma quadra de esportes coberta no município de Colônia do Gurguéia, composta pelos Engenheiros João Alves de Moura Filho, Antonio Luís Alves Rodrigues e Thiago Pádua Napoleão do Rêgo para sob a presidência do primeiro, dar andamento aos trabalhos.

II – A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI) — de _____ de 2012.

Atila Freitas Lira
Secretário de Educação e Cultura

OF. 109

Portaria GSE/ADM Nº 0072/2012 Teresina (PI), 22 de março de 2012

Complementa a matéria constante da Portaria GSE-SEDUC nº 0060/2012, de 16/03/2012, que dispõe sobre a operacionalização de compras dos produtos da Agricultura Familiar, de acordo com a Lei Federal nº 11.947/2009, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no exercício das atribuições inerentes ao cargo, na forma da lei, e tendo em vista a necessidade de completa e exaustiva normatização dos procedimentos atinentes a compras de produtos da Agricultura Familiar, em consonância com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e

Considerando a indisponível responsabilidade funcional da SEDUC no sentido de fazer cumprir a exigência prevista no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/09, relativamente à composição da Alimentação Escolar com no mínimo 30% (trinta por cento) de produtos adquiridos na Agricultura Familiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Em relação aos grupos operacionais constituídos pela Portaria GSE-SEDUC nº 0059/2012, de 16/03/2012, fica estabelecido que:

I – NA COMISSÃO CENTRAL:

a) A coordenação será exercida por revezamento, com mandato de 12 (doze) meses, na ordem decidida por votação dos respectivos membros;



b) As decisões operacionais serão objeto de RESOLUÇÃO assinada por quem estiver na coordenação do grupo e por mais um membro;

c) As decisões terão poder impositivo para obrigar a todas que, em razão do cargo/função que ocupam, devam atuar regularmente na execução dos atos imprescindíveis ao cumprimento da legislação federal;

d) Serão definidos, por Resolução, ferramentas e critérios de trabalho aplicáveis aos procedimentos de pesquisa, contato, compras e transporte relacionados com produtos da Agricultura Familiar;

e) O suporte de logística será disponibilizado pela Superintendência de Gestão da SEDUC; Serão indicados nominalmente os integrantes das Subcomissões Regionais, em Resolução específica.

II – NAS SUBCOMISSÕES REGIONAIS:

a) A coordenação será exercida por quem estiver no exercício da Gerência Regional de Educação;

b) A supervisão será exercida diretamente pela Comissão Central, com poderes para adotar toda e qualquer medida necessária ao satisfatório andamento dos trabalhos;

c) Os Diretores de Escola deverão envidar esforços no sentido de facilitar a articulação da Subcomissão com os pequenos produtores;

d) Far-se-á a organização e execução do processo de compra dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, conforme ações definidas em Resolução da Comissão Central;

e) O suporte de logística será disponibilizado pela Superintendência de Gestão da SEDUC.

Art. 2º - Os Diretores de Escolas Estaduais adotarão, compulsoriamente, todas as medidas tendentes a viabilizar o acesso dos pequenos produtores aos eventos promovidos por sua Escola para aquisição dos produtos oferecidos pela Agricultura Familiar, permitindo a participação de todos aqueles que se encontrem habilitados, na forma da lei, em igualdade de condições.

Parágrafo Único – A desobediência ao disposto no caput deste artigo será tida por infração funcional a ser apurada pelo órgão competente.

Art. 3º - A Comissão Central fará cumprir, com rigor, as disposições da Lei nº 11.947/09 e resoluções do FNDE pertinentes à Agricultura Familiar.

Art. 4º - Os repasses às escolas, para efeito de alimentação escolar, serão tratados como prioridade administrativa, somente podendo atrasar por motivo de força maior devidamente justificado ao Secretário de Educação.

Art. 5º - As cantinas particulares instaladas em espaço de escola estadual deverão submeter-se a TERMO DE PERMISSÃO firmado perante a Comissão Central de Alimentação Escolar, assumindo o compromisso de oferecer somente refeições saudáveis listadas em ato próprio.

§ 1º - O prazo para adaptação à regra estipulada no caput será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Permissão.

§ 2º - Não será admitida a exploração de cantina particular, em área escolar, sem cobertura do TERMO DE PERMISSÃO, a partir do segundo semestre letivo de 2012.

§ 3º - A ausência do TERMO DE PERMISSÃO, a partir do segundo semestre letivo de 2012, implica em impedimento para exploração da atividade no espaço escolar, independentemente de aviso prévio.

Art. 6º - As diretrizes complementares a esta Portaria serão baixadas pela Comissão Central de Alimentação Escolar.

Art. 7º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 22 de março de 2012.

Átila Freitas Lira

Secretário de Educação e Cultura



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INSTRUMENTO DE CHAMADA PÚBLICA PARA 2012 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Secretário de Educação e Cultura do Piauí, cumprindo o dever de acionar os mecanismos legais aplicáveis à aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, para composição da alimentação escolar do Sistema Estadual de Ensino, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve aprovar e publicar as seguintes medidas:

DO OBJETO.

É declarada aberta a **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no período letivo de 2012 e início de 2013.

DO CONTATO PRELIMINAR.

Os produtores interessados poderão fazer o contato preliminar com a direção da Escola Estadual mais próxima da sua área de produção, quando deverão preencher um formulário sobre sua capacidade produtiva, indicando o período de safra para cada grupo de alimentos.

DAS COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES.

É legítima a representação dos produtores pelas entidades constituídas para a defesa dos interesses dos cooperados/associados.

DOS QUANTITATIVOS.

Os quantitativos serão definidos por estimativas trimestrais elaboradas por grupos operacionais da SEDUC, constituídos para tal fim.

DA SELEÇÃO DOS PRODUTOS.

Os produtos serão selecionados em razão dos seguintes fatores:

- 1) Qualidade;
- 2) Preço;
- 3) Compatibilidade com o cardápio escolar aprovado por nutricionistas da SEDUC;
- 4) Cumprimento de formalidades legais.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS COMPRAS.

As compras serão operacionalizadas por grupos regionais coordenados por Gerentes Regionais de Educação, compondo SUBCOMISSÕES REGIONAIS.

A estimativa de compras para cada trimestre será divulgada em todas as escolas da rede estadual de ensino, contendo lista dos produtos em demanda e quantidades estimadas.

Com base no documento de estimativa de compras, os interessados devem apresentar o seu Projeto de Venda à direção da escola, conforme proposta de comercialização, nos endereços determinados em ato próprio das Subcomissões Regionais.

Dar-se-á preferência aos produtores dos municípios piauienses integrantes de cada Gerência Regional de Educação, quando houver elevada oferta de produtos.

DO PROJETO DE VENDA.

O envelope com o Projeto de venda será apresentado à direção da escola, conforme proposta de comercialização, nos endereços determinados em ato próprio das Subcomissões Regionais, contendo:

- a) Documentos oficiais de constituição da cooperativa/associação e de eleição do seu representante legal, em uma só via;
- b) Documentos oficiais do produtor/grupo informal;
- c) Descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, inserida em formulário próprio distribuído nas escolas estaduais;
- d) Preço unitário de cada item (algarismo), tendo cotação em real até a casa dos centavos.

DA HABILITAÇÃO FORMAL DOS FORNECEDORES.

I – Serão exigidos para efeito de habilitação das entidades representativas dos produtores:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial,

quando for o caso;

f) Projeto de venda disciplinado no tópico anterior.

II – Serão exigidos para efeito de habilitação dos produtores avulsos:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei, quando for o caso;
- d) Projeto de venda disciplinado no tópico anterior.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS.

Os Projetos de Venda serão classificados pela Subcomissão Regional de Alimentação Escolar, instalada em cada Gerência Regional de Educação, à vista das regras definidas na presente Chamada Pública.

Para efeito de avaliação serão considerados os preços unitários de cada oferta, vedada a classificação por preço total.

A Subcomissão Regional classificará os projetos em ordem crescente de valores, priorizando a produção de âmbito local.

Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

A divulgação dos projetos classificados será feita pela Subcomissão Regional, na sede da Gerência Regional de Educação e nas escolas estaduais mais próximas dos fornecedores classificados.

DO PERÍODO DE DEMANDA DOS PRODUTOS.

Os gêneros alimentícios adquiridos na forma da presente Chamada Pública serão utilizados na alimentação escolar das escolas estaduais durante o ano letivo de 2012 e início de 2013, mediante aquisição direta promovida por cada unidade escolar com os repasses específicos providos pela SEDUC.

Os repasses serão utilizados em **ordem cronológica de liberação**, independente do período de aplicação.

As escolas realizarão as operações de compra respeitando os limites dos repasses recebidos.

DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas estaduais conforme o cronograma que estará anexado ao contrato de aquisição, seguindo as especificações contidas em formulários apropriados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

As mercadorias serão recebidas pelas escolas estaduais no pressuposto de plena observância ao Projeto de Venda e ao Contrato, cabendo ao fornecedor responder civil e criminalmente por qualquer fraude e por qualquer dano porventura causado ao Estado ou a pessoas que delas fizerem uso.

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As

folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Danos por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

DOPAGAMENTO.

O pagamento será realizado após o cumprimento do cronograma de entrega do lote estabelecido por contrato, através de cheque nominal, sob condição de apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para entregas futuras.

DOPREÇO.

O preço dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes, conferido e homologado pela Subcomissão Regional.

Na composição dos preços dos produtos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto desta chamada, além da remuneração do capital (margem de lucro).

Serão utilizados, conforme o caso, como critérios para composição do preço de referência, o disposto no art. 23, Lei da resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os projetos de venda deverão ser entregues nas datas determinadas em ato próprio das Subcomissões Regionais.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução da FNDE, que deverá ser assinado na escola. O transporte e a entrega dos gêneros serão de total responsabilidade do fornecedor.

Fazem parte deste Edital de chamada Pública:

Anexo I - Relação dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e sua especificações.

Anexo II – Cronograma das etapas do edital de Chamada Pública.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação e Cultura, em Teresina, _____ de março de 2012.

ÁTILALIRA

Secretário de Educação e Cultura

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SUAS ESPECIFICAÇÕES

PRODUTOS VEGETAIS - GRÃOS, FRUTAS E VERDURAS

ABACATE	Abacate de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.
ABACAXI	Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.
ABÓBORA	Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.
ABOBRINHA	Abobrinha de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.
ACEROLA	Acerola de primeira quantidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. Transportados de forma adequada.

ALFACE	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.
ALHO	Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.

BANANA PRATA	Banana prata, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.
---------------------	---

BATATA DOCE	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.
--------------------	---

BERINGELA	Lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.
------------------	--

BETERRABA	Beterraba, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.
------------------	---

CAJU	Caju de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.
-------------	---

CEBOLA BRANCA	Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.
----------------------	---

CENOURA	Firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.
----------------	--

CHEIRO VERDE	Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muitas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.
---------------------	---

COUVE FOLHA	Couve folha de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.
--------------------	--

FEIJÃO VERDE	Feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01Kg. Transportados de forma adequada.
---------------------	---

GOIABA	Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.
---------------	--

LARANJA	Laranja de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.
----------------	---

LIMÃO	Limão, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.
--------------	--

MACAXEIRA	Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.
------------------	---

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Terça-feira, 27 de março de 2012 • Nº 59

MAMÃO	Mamão íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.
--------------	--

MANGA	Manga de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.
--------------	--

MARACUJÁ	Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.
-----------------	---

MAXIXE	Maxixe de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.
---------------	---

MELANCIA	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.
-----------------	---

MELÃO	Melão de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.
--------------	---

MILHO VERDE	Espiga de milho verde "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.
--------------------	--

PEPINO	Pepino íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.
---------------	---

PEQUI	Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.
--------------	---

PIMENTÃO VERDE	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.
-----------------------	---

PIMENTINHA DE CHEIRO	Pimentinha de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.
-----------------------------	---

QUIABO	Quiabo de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.
---------------	---

REPOLHO	Íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.
----------------	--

RÚCULA	Íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.
---------------	--

TAMARINDO	Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.
------------------	---

TOMATE	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.
---------------	--

PRODUTOS PROCESSADOS

AÇÚCAR	Produto com cor branca, sacarose de cana açúcar, embalagem plástica de 01 Kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
---------------	--

ÁGUA DE COCO	Produto apresentando característica organolépticas próprias, com certificação e registro dos órgãos competentes, embalado de forma adequada, apresentando data de fabricação de prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
---------------------	--

ARROZ	Arroz branco Polido "Tipo 2", classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 Kg ou 05Kg, em fardos de no máximo 30 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes.
--------------	--

BISCOITO SEQUILHOS	Biscoito de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.
---------------------------	---

BOLOS	Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.
--------------	---

CAJÚINA	Produto apresentando característica organolépticas próprias, com certificação e registro dos órgãos competentes, embalado de forma adequada, apresentando data de fabricação de prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
----------------	--

COMPOTA	Compota de frutas de ótima qualidade produzido de forma artesanal com insumos naturais, isento de insetos, sujidades, corpos estranhos ou partes não comestíveis de frutas; embalados em potes de plástico transparente, lacrado e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.
----------------	--

DOCE DE FRUTA	Doce de frutas de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.
----------------------	---

DOCE DE LEITE	Doce de leite de ótima qualidade produzido de forma artesanal com insumos naturais, isento de insetos, sujidades ou corpos estranhos; embalados em potes de plástico transparente, lacrado e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada, proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial
----------------------	---

FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem plástico contendo 01Kg, em fardos de no máximo 30Kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes.
----------------------------	---

GÉLEIA DE FRUTAS	Geléia de frutas de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.
-------------------------	---

PÃO	Pão ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.
------------	---

PETA	Peta de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.
-------------	---

POLPA DE FRUTA	Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 200g, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, caju, goiaba e caju. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.
-----------------------	---

RAPADURA	Rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 20g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada.
-----------------	---

PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CARNE CAPRINO	Carne de caprino proveniente de estabelecimento com serviço de inspeção oficial.
----------------------	--

CARNE BOVINA	Carne bovina proveniente de estabelecimento com serviço de inspeção oficial.
---------------------	--

CARNE BOVINA MOIDA	Carne bovina moída proveniente de estabelecimento com serviço de inspeção oficial.
---------------------------	--

CARNE SUINA	Carne suína proveniente de estabelecimento com serviço de inspeção oficial.
--------------------	---

GALINHA CAPIRA	Galinha caipira proveniente de estabelecimento com serviço de inspeção oficial.
-----------------------	---

LEITE	Leite integral, tipo C, pasteurizado, com rótulo de validade em embalagem plástica, com 01 litro, mantido em temperatura de 4°C. beneficiado em estabelecimento com inspeção oficial.
--------------	---

IOGURTE	Iogurte produzido com leite pasteurizado, com rótulo de validade em embalagem plástica, com 01 litro, mantido em temperatura de 4°C. beneficiado em estabelecimento com inspeção oficial.
----------------	---

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC

CRONOGRAMA GERAL DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL NO ANO 2012

CRONOGRAMA	PERÍODO
1ª ETAPA	26/03/2012 A 27/04/2012
2ª ETAPA	01/07/2012 A 31/07/2012
3ª ETAPA	01/10/2012 A 31/10/2012

OF. 108



CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PI

RESOLUÇÃO Nº 53 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a homologação das Conferências Municipais realizadas no Estado do Piauí no ano de 2011.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí- CEDCA-PI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 4.602 de 30 de Junho de 1993, pelo seu Regimento Interno e ainda por deliberação de seu Colegiado na reunião ordinária de número 92 (noventa e dois), ocorrida no dia 30 de Janeiro de 2012.

CONSIDERANDO QUE:

I – A Lei Estadual nº 4.602/93, institui o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí como Órgão Deliberador e Controlador das políticas de atendimento a criança e o adolescente no âmbito do Estado do Piauí;

II – A Resolução de nº 046 de 05 de Agosto de 2011 deste Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí;

III – A Deliberação da reunião ordinária de número 92 (noventa e dois) deste Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí que manteve os efeitos da resolução nº 046 de 05 de Agosto de 2011 e deliberou sobre a homologação de reconhecimento das Conferências Municipais da Criança e do Adolescente no Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam homologadas as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dos seguintes municípios: AGUA BRANCA, ALVORÁDADO GURGUEIA, ANTONIO ALMEIDA, BATALHA, BELA VISTA DO PIAUÍ, BENEDITINOS, BOA HORA, BOM PRINCÍPIO, BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, BRASILEIRA, CABECEIRAS DO PIAUÍ, CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, CAMPO MAIOR, CARIDADE DO PIAUÍ, FLORES DO PIAUÍ, FRANCISCO MACÊDO, FRANCCINÓPOLIS, FRANCISCO SANTOS, FRONTEIRAS, GILBUÊS, GUARIBAS, IPIRANGA, ISAÍAS COELHO, JAICÓS, JULIO BORGES, LAGOA ALEGRE, LAGOADO BARRO DO PIAUÍ, LUIZ CORREIA, MONSENHOR GIL, MONTE ALEGRE, NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, PARNAIBA, PATOS DO PIAUÍ, PAU D'ARCO DO PIAUÍ, PICOS, PIRIPIRI, RIO GRANDE DO PIAUÍ, SANTA CRUZ DO PIAUÍ, SANTA CRUZ DOS MILAGRES, SÃO JOSÉ DO PEIXE, SÃO RAIMUNDO NONATO, SIMÕES, SOCORRO DO PIAUÍ, TERESINA E VALENÇA DO PIAUÍ.

Art. 2º Por não atenderem os critérios estabelecidos na Resolução de nº 046 de 05 de Agosto de 2011 deste Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí, ficam desconsideradas as demais Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que foram realizadas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Teresina 22 de março de 2012

Antonio José dos Santos Mendes
Antonio José dos Santos Mendes
Presidente do CEDCA-PI

OF. 036

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços nº 003/2012. Processo Administrativo nº 007/2012. Objeto: Aquisição de medicamentos para o exercício financeiro de 2012. Recebimento e julgamento de documentos: 12 de abril de 2012, às 10:00h (dez horas). Edital e informações na Av. Bonifácio Severo Coelho, nº 443, Centro, Município de Acauá, Estado do Piauí, fone/fax: 0xx89-3493-0039, e-mail: licitacoes@acaua.pi.gov.br e site: www.acaua.pi.gov.br.

Acauá - PI, 26 de março de 2012.

Francisco José de Sousa
Presidente da CPL

P. P. 13954



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



- AVISO DE LICITAÇÃO -

Pregão Presencial nº 07/2011

Processo AA.028.1.004098/2011 – CPL/PMPI

Objeto: a aquisição de 100 (cem) diárias de serviços de hotelaria com serviços de café da manhã, Almoço e Jantar para atendimento das necessidades da PMPI,

Data de Abertura do Procedimento: 11/04/2012, às 09h00min.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí – QCG/PMPI, situada na Av. Higino Cunha, 1750, CEP 64014-220, Ilhotas, em Teresina-PI.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da PMPI, ou ainda pelos nºs (86)8819-3691. E-mail: cpl.pmpi.2009@hotmail.com e cpl@pm.pi.gov.br. Os interessados deverão providenciar *pendrive* ou CD-ROM, para aquisição do edital e seus anexos, ou solicitá-los por meio eletrônico.

Raimundo Nonato Dourado Filho – 3ºSGT PM
2º Pregoeiro da PMPI

VISTO:

Rubens da Silva Pereira - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

OF. 097

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2012 - PMPI

Processo Adm. Nº. 445327/11 - 72 - CPL/PMPI. Adesão a Registro Preços – CIAAR - Aeronáutica.

OBJETO: fornecimento de ALGEMAS DE PULSO COM DOBRADIÇA.

CONTRATADA: RM COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 10.974.880/0002-31.

AMPARO LEGAL: Art. 15, II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o Decreto Estadual nº 11.319/2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 199.997,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte 00 (Tesouro estadual) e 12 (Recursos Diretamente Arrecadados - Adm Indireta).

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: o dia 31 de dezembro de 2012, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em DOE-PI.

SIGNATÁRIOS: Cel. PMRUBENS DASILVA PEREIRA, RG nº. 10.6046-84/PMPI e CPF nº. 641.770.929-91, e FABIANO DE HOLANDA PONTES PEREIRA, brasileiro, Casado, portador do RG nº. 10.44.937-0 SSP-AC, CPF nº. 914.425.591-87.

INFORMAÇÕES: CPL/QCG/PMPI, Avenida Higino Cunha, 1750/sul - Bairro Ilhotas, CEP 64.014-220 - Fone: (0xx86) 8819-3691, no horário de expediente: 08:00 às 12:30h.

OF. 093



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Retificação

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, e informa que o Contrato nº 006/2010 aditivado nas cláusulas 1ª, 2ª e 3ª e publicado no DOE em 07-02-12 na edição nº 27, pág. 09, tem sua vigência em 23-03-12.

OF. 610

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 2ª, 3ª e 4ª do contrato abaixo relacionado, torna público que prorrogou o prazo de vigência do termo aditivo ao contrato:

Contrato: 040/08

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a empresa COHISO Construções, Hidrogeologia e Sondagem Ltda.

Vigência: 12-09-2012

OF. 609

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 3ª, 4ª e 5ª do contrato abaixo relacionado, torna público que prorrogou o prazo de vigência do termo aditivo ao contrato:

Contrato: 003/09

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Construtora J. Coelho Ltda.

Vigência: 13-09-2012

OF. 608

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 3ª, 4ª e 5ª do contrato abaixo relacionado, torna público que prorrogou o prazo de vigência do termo aditivo ao contrato:

Contrato: 040/09

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Construtora Garantia Ltda.

Vigência: 09-09-2012

OF. 606

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 2ª e 3ª do contrato abaixo relacionado, torna público que prorrogou o prazo de vigência do termo aditivo ao contrato:

Contrato: 015/09

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a empresa J. Meneses Construções Ltda.

Vigência: 20-07-2012

OF. 629

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 2ª e 3ª, do contrato abaixo relacionado, torna público que prorrogou o prazo de vigência do termo aditivo ao contrato:

Contrato: 021/209

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a empresa Cassi Ltda.

Vigência: 09-07-2012

OF. 626

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, torna público que celebrou o seguinte Convênio de Construção de Matadouro Público:

Convênio: 004/2012

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Prefeitura Municipal de Santa Luz.

Vigência: 06-08-2012

OF. 624

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, torna público que celebrou o seguinte Convênio de Perfuração de um Poço Artesiano.

Convênio: 005/2012

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Prefeitura Municipal de Santa Luz.

Vigência: 06-08-2012

OF. 625



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 010/2009; **PROCESSO:** AA.319.1.003683.09.95; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21/06/93; **PARTICIPANTES:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS, e o Município de São João do Arraial; **OBJETO:** Recuperação de Estrada Vicinal nos trechos Gameleira/Laranjeira/Divisa com o município de Matias Olímpio e prorrogação de prazo, através de Termo Aditivo nº 07 ao Convênio nº 010/2009, por 180 (cento e oitenta) dias, por ato administrativo; **FONTE DE RECURSO:** Próprio do Tesouro Estadual; **DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2012; **SIGNATÁRIO:** ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA – Secretária de Transportes.

OF. 212

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual de Transportes – SETRANS, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, solicitamos a Licença de Instalação (LI), referente aos serviços de implantação e pavimentação asfáltica na Rodovia de Ligação, trecho: Ent. BR-316 (Estaca 00)/Entr.BR-343 (Estaca 1412+17,00), com 28,257 km de extensão.

Teresina, 26 de março de 2012

Antonio Avelino Rocha de Neiva
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

OF. 068



PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE 2011



ORD	PROCESO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	OBJETO/ OBJETIVO	CONTRATADO	VIGENCIA	VALOR
01	183/12	15/2012	Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93	Instalação do Grupo Gerador para o Hemocentro de Floriano	JNR – Geradores & Comércio Ltda	02 (dois) meses	7.913,76
02	188/12	16/2012	Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93	Seguro do Microônibus	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	12 (doze) meses	7.990,19
03	1.430/11	17/2012	Pregão Presencial nº 0001/12/HEMOPI	Aquisição de Reagentes para Imunohematologia	Prof-Lab Comércio e Representações Ltda	12 (doze) meses	66.290,00
04	1.430/11	18/2012	Pregão Presencial nº 0001/12/HEMOPI	Aquisição de Reagentes para Imunohematologia	Fresenius Hemocare Brasil Ltda	12 (doze) meses	566.405,85
05	275/11	Termo Aditivo 01/12 ao Contrato nº 37/11	Pregão Presencial nº 012/2010/CCEL/PI	Confecção de Material Gráfico	Papelaria Gráfica e Editora Unidas Ltda-Mee	12 (doze) meses	89.021,00

ANTÔNIO LAGES ALVES
Diretor Geral do HEMOPI

OF. 127



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 005/2012 – H.A.A.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo – Material Laboratorial e Material Odontológico.
INTERESSADO: Hospital Areolino de Abreu.
TIPO: Menor preço.
ADJUDICAÇÃO: Por item.
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/04/2012
HORÁRIO: 09:00h
EDITAL: Disponível na sala da CPL do H.A.A.
INFORMAÇÕES: Sala da CPL, Rua Joe Soares Ferry, nº 2420, Primavera, Teresina/PI, fone (86)3222-2959.

Teresina (PI), 26 de Março de 2012.

Daiana Maria Matias Coelho
Presidente CPL/HAA

OF. 114

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE
AMARANTE - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.564/0008-04

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da Licitação na **Modalidade Tomada de Preços** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame Licitação.

Poderão participar os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até **03 (três) dias** de apresentação das propostas para cadastro junto ao hospital.

Processo Administrativo nº . 002/2012

- **Tomada de Preços nº 001/2012**
- **Objeto da licitação: Aquisição de Medicamentos, Material de Laboratório e Hospitalar para o Hospital.**
- **Tipo de licitação: Menor Preço Integral Por Lote.**
- **Suporte Legal: Normas gerais de Lei nº 8.666/93, c/c. Lei nº 8.886/94 e demais dispositivos legais pertinentes.**
- **Fonte de Recursos: FUNSAÚDE/SUS/MS.**
- **Data da Abertura: 10/04/2012 às 08:00h.**
- **Local: Sala de Reunião do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante**

Amarante – PI, 26 de março de 2012.

Presidente da Comissão de Licitação

OF. 044



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 50/2012

PROCESSOS: AA.900.1.030800/11-31; AA.900.1.030794/11-89 e AA.900.1.030795/11-91.

ESPÉCIE: Termo de contrato nº 50/2012

CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde

CONTRATADA: TRILHA VEÍCULOS LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 02/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP, QUE TEM POR INTERESSADO O CEREST PARA OS MUNICÍPIOS DE BOM JESUS, PICOS E PARNAÍBA – SESAPI.

QUANTIDADE: 03 UNIDADES.

VALOR: R\$ 306.600,00 (Trezentos e Seis Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2012.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, a contar da assinatura.

DATA DO REGISTRO: 14/03/2012.

NATUREZA DA DESPESA: 170101 - Funsaude

FONTE: 113 – Saúde do Trabalhador.

SIGNATÁRIOS: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Secretária Estadual da Saúde – pela Contratante e a Empresa TRILHA VEÍCULOS LTDA., Kerlon dos Santos Araújo. – Representante Comercial. Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA TESTES SOROLÓGICOS PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS PELO SANGUE, PARA TESTES HEMATOLÓGICOS DE COAGULAÇÃO E ANEMIAS E PARA TESTES DE IMUNOHEMATOLOGIA, DESTINADOS À REDE HOSPITALAR DO ESTADO DO PIAUÍ, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ATRAVÉS DO CONTRATO DE COMODATO.